



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 27/11/1997

Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por Unanimidade

Sala das Sessões 27/11/97

Presidente

Protocolo Nº 385/97

Projeto de LEI Nº 035/97 de 26 / 11 / 19 97

Assunto: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE ANCHIETA (COMDER), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões / / 19

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Anchieta

AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 27/11/1997

Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 27/11/1997
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 035/97

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 27/11/1997

Presidente

EMENTA: Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Anchieta (**COMDER**), e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S) aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Altera o artigo 3º. e § 1º., da lei nº. 205/97, que passa a ter a seguinte nova redação:

Art. 3º. - O **COMDER** será composto dos seguintes Conselheiros, cabendo a cada representação indicar formalmente seu titular e suplente:

Representando as entidades Governamentais:

- I - O Prefeito Municipal, ou outro Servidor por ele indicado;
- II - O representante da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico;
- III - O representante da Secretaria Mun. de Pesca e Meio Ambiente;
- IV - O representante da Secretaria Mun. de Educação;
- V - O representante da Secretaria Mun. de Saúde;
- VI - O representante do Poder Legislativo;
- VII - 01 representante da Emater;

Representando as entidades não Governamentais:

- I - O representante do Sind. dos Trabalhadores Rurais de Anchieta;

121

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

- II - O representante da Colônia de Pescadores, indicando um pescador artesanal;
- III - O representante da Associação de Produtores Rurais, indicando um agricultor familiar;
- IV - O representante das Associações Comunitárias Rurais, indicando um agricultor familiar;;
- V - O representante do Sindicato Rural de Anchieta, indicando um agricultor familiar;
- VI - O representante da Associação de Pais de Alunos da Escola Família Agrícola de Olivânia;
- VII - O representante do MEPES, indicando um agricultor familiar;

§ 1º. - O Presidente exercerá seu direito de voto comum, e em caso de empate, terá o exercício do voto de desempate. ”””

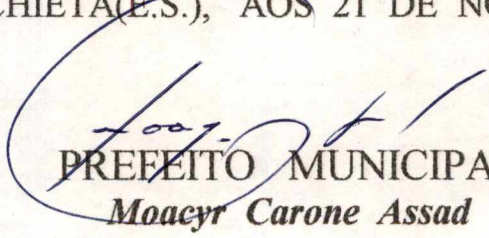
Art. 2º. - Altera o artigo 4º. da lei nº. 205/97, que passa a ter a seguinte nova redação:

“““ Art. 4º. - O Presidente do COMDER será o Prefeito Municipal, ou outro por ele indicado. ““”

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor a contar da publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 21 DE NOVEMBRO DE 1997.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO

Nº 885/97 Fls. 260
Anchieta-ES 26/11/97

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

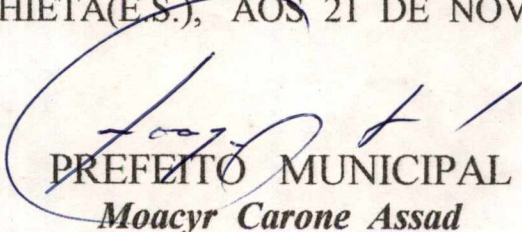
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 035/97.

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por **serventia** a execução de alteração na composição do Conselho Municipal de **Desenvolvimento Rural (COMDER)**, para fins de atendimento de legislação federal **pertinente** à execução do PRONAF, sem a qual fica prejudicada a remessa de verba federal**al**.

Diante da exposição acima, que se perfaz **no** reconhecimento da necessidade latente em buscarmos a tão decantada e almejada **eficiência** do serviço público, bem como daquela outra, de maior urgência, que é a **manutenção** do homem do campo em sua área de origem.

ANCHIETA(E.S.), AOS 21 DE NOVEMBRO DE 1997.



PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad